

UF: SP Resp. Legal: Miriam Luci Moreno Romeiro C. Luz CPF: 141.938.378-74 Resp. Técnico: Miriam Luci Moreno Romeiro C. Luz CPF: 141.938.378-74 CBO: Conselho Prof: Cro No. Inscr.: 56160 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do estabelecimento.

Comunicado de Deferimento referente a: Consultório Odontológico Protocolo: 187/10-Pp Data de Protocolo: 06/04/2010 CEVS: 354770090-863-000002-1-3 Data de Validade: 31/03/2011 Razão Social: Miriam Luci Moreno Romeiro C. Luz Cpj/CPF: 14193837874 Endereço: Av. Dom Pedro II, 338 Sala 01 Centro Município: Santo Anastácio CEP: 19360-000 UF: SP Resp. Legal: CPF: Resp. Técnico: Miriam Luci Moreno Romeiro C. Luz CPF: 141.938.378-74 CBO: 06310 Conselho Prof: Cro No. Inscr.: 56.160 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Odontológico Intra-Oral.

Comunicado de Deferimento referente a: Atendimento Hospitalar Protocolo: 211/11-Pp Data de Protocolo: 20/04/2011 CEVS: 354140690-861-000030-1-8 Data de Validade: 30/06/2012 Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente CNPJ/CPF: 55344337000108 Endereço: Rua Wenceslau Braz, 05 Vila Euclides Município: Presidente Prudente CEP: 19014-030 UF: SP Resp. Legal: Francelon de Souza Magalhães CPF: 072.983.668-15 Resp. Técnico: Enio Luiz Tenorio Perrone CPF: 045.225.248-20 CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 14761 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do estabelecimento.

Comunicado de Deferimento referente a: Consultório Médico Protocolo: 001/0728/000072/11 Data de Protocolo: 09/08/2011 CEVS: 354770090-863-000063-1-9 Data de Validade: 02/08/2012 Razão Social: José Maria Silva CNPJ/CPF: 09430245600 001 Endereço: Rua Rui Barbosa, 312 Centro Município: Santo Anastácio CEP: 19360-000 UF: SP Resp. Legal: José Maria Silva CPF: 094.302.456-00 Resp. Técnico: José Maria Silva CPF: 094.302.456-00 CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 18791 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do estabelecimento.

Comunicado de Deferimento referente a: Consultório Médico Protocolo: 443/11-Pp Data de Protocolo: 09/08/2011 CEVS: 354770090-863-000063-1-9 Data de Validade: 02/08/2012 Razão Social: José Maria Silva CNPJ/CPF: 09430245600 001 Endereço: Rua Rui Barbosa, 312 Centro Município: Santo Anastácio CEP: 19360-000 UF: SP Resp. Legal: José Maria Silva CPF: 094.302.456-00 Resp. Técnico: José Maria Silva CPF: 094.302.456-00 CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 18791 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do estabelecimento.

Comunicado de Deferimento referente a: Serviços de Radiologia Protocolo: 485/11-Pp Data de Protocolo: 31/08/2011 CEVS: 354140690-864-000069-1-2 Data de Validade: 30/08/2012 Razão Social: Instituto de Radiologia Presidente Prudente S/S Ltda. CNPJ/CPF: 48815708000127 Endereço: Rua Democrata, 254 Jd. Bongivani Município: Presidente Prudente CEP: 19050-690 UF: SP Resp. Legal: Adelson André Martins CPF: 708.412.098-04 Resp. Técnico: Adelson André Martins CPF: 708.412.098-04 CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 28410 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do estabelecimento.

Comunicado de Deferimento referente a: Serviços de Radiologia Protocolo: 487/11-Pp Data de Razão Social: Instituto de Radiologia Presidente Prudente S/S Ltda. CNPJ/CPF: 48815708000127 Endereço: Rua Democrata, 254 Jd. Bongivani Município: Presidente Prudente CEP: 19050-690 UF: SP Resp. Legal: CPF: . O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma.

Comunicado de Deferimento referente a: Serviços de Radiologia Protocolo: 488/11-Pp Data de Protocolo: 31/08/2011 CEVS: 354140690-864-000067-1-8 Data de Validade: 30/08/2012 Razão Social: Instituto de Radiologia Presidente Prudente S/S Ltda. CNPJ/CPF: 48815708000127 Endereço: Rua Democrata, 254 Jd. Bongivani Município: Presidente Prudente CEP: 19050-690 UF: SP Resp. Legal: CPF: . O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Médico de Mais de 500 Ma.

Comunicado de Deferimento referente a: Serviços de Radiologia Protocolo: 494/11-Pp Data de Protocolo: 31/08/2011 CEVS: 354140690-864-000095-1-2 Data de Validade: 30/06/2012 Razão Social: Instituto de Radiologia Presidente Prudente S/S Ltda. CNPJ/CPF: 48815708000127 Endereço: Rua Democrata, 254 Jd. Bongivani Município: Presidente Prudente CEP: 19050-690 UF: SP Resp. Legal: CPF: . O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma.

Comunicado de Deferimento referente a: Serviços de Radiologia Protocolo: 510/11-Pp Data de Protocolo: 31/08/2011 CEVS: 354140690-864-000108-1-2 Data de Validade: 27/08/2012 Razão Social: Instituto de Radiologia Pp S/S Ltda CNPJ/CPF: 48815708000127002 Endereço: Rua Dr. Gurgel, 715 Hosp.N.S. das Graças Centro Município: Presidente Prudente CEP: 19010-020 UF: SP Resp. Legal: Antonio Alberto Ribeiro Barbosa CPF: 925.879.098-72 Resp. Técnico: Antonio Alberto Ribeiro Barbosa CPF: 925.879.098-72 CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 34764 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do estabelecimento.

Comunicado de Deferimento referente a: Serviços de Radiologia Protocolo: 511/11-Pp Data de Protocolo: 31/08/2011 CEVS: 354140690-864-000111-1-8 Data de Validade: 27/08/2012 Razão Social: Instituto de Radiologia Pp S/S Ltda CNPJ/CPF: 48815708000127002 Endereço: Rua Dr. Gurgel, 715 Hosp.N.S. das Graças Centro Município: Presidente Prudente CEP: 19010-020 UF: SP Resp. Legal: CPF: Resp. Técnico: Antonio Alberto Ribeiro Barbosa CPF: 925.879.098-72 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 34.764 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma.

Comunicado de Deferimento referente a: Serviços de Radiologia Protocolo: 512/11-Pp Data de Protocolo: 31/08/2011 CEVS: 354140690-864-000113-1-2 Data de Validade: 27/08/2012 Razão Social: Instituto de Radiologia Pp S/S Ltda Cpj/CPF: 48815708000127002 Endereço: Rua Dr. Gurgel, 715 Hosp.N.S. das Graças Centro Município: Presidente Prudente CEP: 19010-020 UF: SP Resp. Legal: CPF: Resp. Técnico: Antonio Alberto Ribeiro Barbosa CPF: 925.879.098-72 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 34.764 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Médico Até 100 Ma.

Comunicado de Deferimento referente a: Serviços de Radiologia Protocolo: 513/11-Pp Data de Protocolo: 31/08/2011 CEVS: 354140690-864-000110-1-0 Data de Validade: 27/08/2012 Razão Social: Instituto de Radiologia Pp S/S Ltda CNPJ/CPF: 48815708000127002 Endereço: Rua Dr. Gurgel, 715 Hosp.N.S. das Graças Centro Município: Presidente Prudente CEP: 19010-020 UF: SP Resp. Legal: CPF: Resp. Técnico: Antonio Alberto Ribeiro Barbosa CPF: 925.879.098-72 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 34.764 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma.

Comunicado de Deferimento referente a: Serviços de Radiologia Protocolo: 514/11-Pp Data de Razão Social: Instituto de Radiologia Pp S/S Ltda CNPJ/CPF: 48815708000127002 Endereço: Rua Dr. Gurgel, 715 Hosp.N.S. das Graças Centro Município: Presidente Prudente CEP: 19010-020 UF: SP Resp. Legal: CPF: Resp. Técnico: Antonio Alberto Ribeiro Barbosa CPF: 925.879.098-72 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 34.764 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Médico Até 100 Ma.

Comunicado de Deferimento referente a: Serviços de Radiologia Protocolo: 515/11-Pp Data de Protocolo: 31/08/2011 CEVS:

354140690-864-000109-1-0 Data de Validade: 27/08/2012 Razão Social: Instituto de Radiologia Pp S/S Ltda CNPJ/CPF: 48815708000127002 Endereço: Rua Dr. Gurgel, 715 Hosp.N.S. das Graças Centro Município: Presidente Prudente CEP: 19010-020 UF: SP Resp. Legal: CPF: Resp. Técnico: Antonio Alberto Ribeiro Barbosa CPF: 925.879.098-72 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 34.764 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X para Tomógrafo Computadorizado.

Comunicado de Deferimento referente a: Ambulatório Médico Protocolo: 537/11-Pp Data de Protocolo: 20/09/2011 CEVS: 354170390-863-000008-1-7 Data de Validade: 18/10/2012 Razão Social: Açucareira Quatá S/A CNPJ/CPF: 60855574001307 Endereço: Fazenda Quatá, s/n Zona Rural Município: Quatá CEP: 19780-000 UF: SP Resp. Legal: Neurandir Maioli CPF: 015.557.288-12 Resp. Técnico: José Rogerio Funabashi CPF: 105.192.108-24 CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 75780 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI defere a Renovação de Licença Funcionamento do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

## GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX - JALES

**Despachos da Diretora, de 18-10-2011**

Comunicado de Arquivamento de Processo 001-0700-723-000169/2007

A Diretora Técnica de Divisão de Saúde do Grupo de Vigilância Sanitária XXX de Jales, Centro de Vigilância Sanitária / Coordenadoria de Controle de Doenças, defere a solicitação de arquivamento de Processo, nos termos da Portaria CVS-04, de 21/03/2011.

A Diretora Técnica de Divisão de Saúde do Grupo de Vigilância Sanitária de Jales defere a Emissão/Renovação de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos relacionados abaixo e publica as alterações de CNES e número CEVS, conforme Portaria CVS-04, de 21/03/2011.

O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Deferimento referente a Raios X Médico de 100mA a 500 Ma, Série: S/N: Protocolo: 001985/2011 Data de Protocolo: 20/09/2011 CEVS: 351550990-861-000002-1-3 Data de Vencimento: 17/10/2012 Razão Social: Hospital das Clínicas de Fernandópolis S/S Ltda CNPJ: 47.834.106/0001-54 Endereço: Avenida Expedicionários Brasileiros, 1181 Centro Município: Fernandópolis CEP: 15600-000 UF: SP Resp. Legal e Técnico: José Carlos Zocca Neto CPF: 002.615.858-27 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 35.273 UF: 00

Deferimento referente a Raios X para Densitometria Ossea, Série: 030-1967: Protocolo: 000730/2011 Data de Protocolo: 31/03/2011 CEVS: 352480890-864-000013-1-7 Data de Vencimento: 05/05/2012 Razão Social: Clínica de Diag. por Imagem Dr. Mauro Carvalho Ltda CNPJ: 00.415.094/0001-60 Endereço: Rua Sete, 2641 Município: Jales CEP: 15700-000 UF: SP Resp. Legal e Técnico: Mauro Carvalho CPF: 223.574.918-68 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 09165 UF: SP

Deferimento referente a Raios X para Tomógrafo Computadorizado, Série: 39538: Protocolo: 000727/2011 Data de Protocolo: 31/03/2011 CEVS: 352480890-864-000053-1-2 Data de Vencimento: 17/10/2012 Razão Social: Clínica de Diag. por Imagem Dr. Mauro Carvalho Ltda CNPJ: 00.415.094/0001-60 Endereço: Rua Sete, 2641 Município: Jales CEP: 15700-000 UF: SP Resp. Legal e Técnico: Mauro Carvalho CPF: 223.574.918-68 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 09165 UF: SP

Deferimento referente a Serviço de Radiologia Médica: Protocolo: 002104/2010 Data de Protocolo: 18/11/2010 CEVS: 352480890-864-000024-1-0 Data de Vencimento: 07/01/2012 Razão Social: Clínica de Diag. por Imagem Dr. Mauro Carvalho Ltda CNPJ: 00.415.094/0001-60 Endereço: Rua Sete, 2641 Município: Jales CEP: 15700-000 UF: SP Resp. Legal e Técnico: Mauro Carvalho CPF: 223.574.918-68 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 09165 UF: SP

## GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII - TAUBATÉ

**Despacho do Diretor, de 18-10-2011**

01 Comunicado de Deferimento referente a: Licença Funcionamento Inicial Protocolo: 01256/2010 GVS TTE Data de Protocolo: 01/09/2010 CEVS: 355410290-872-000005-1-5 Data de Validade: 11/10/2012

Serviço de Fisioterapia Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ/CPF: 72286040000152 Endereço: Rod Osvaldo Cruz, km 4 Faz Cataguá Município: Taubaté CPF: 12090-700 UF: SP Resp. Legal: Jose Benedito de Barros CPF: 252.129.158-72. Resp. Técnico: Wagner Freire Monteiro CPF: 380.887.897-53 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 69154

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté. Defere, em 11/10/2011, o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

1.1 Comunicado de Deferimento referente a: Renovação de Licença Funcionamento

Protocolo: 1852/11 GVS TTE Data de Protocolo: 22/06/2011 Cevs: 355410290-872-000004-1-8 Data de Validade: 11/10/2012

Clínica/Unidade Ambulatorial I

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ/CPF: 72286040000152 Endereço: Rod Osvaldo Cruz, Km 4 Faz Cataguá Município: Taubaté CEP: 12090-700 UF: SP Resp. Legal: Jose Benedito de Barros CPF: 252.129.158-72 Resp. Técnico: Wagner Freire Monteiro CPF: 380.887.897-53 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 69154

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté. Defere, em 11/10/2011 a Renovação de Licença Funcionamento do estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

2.0 Comunicado de Deferimento referente a: Licença Funcionamento Inicial

No. Protocolo: 311 Data de Protocolo: 23/02/2011 No. Cevs: 355410290-871-000009-1-4 Data de Vencimento: 17/10/2012

Assistência Domiciliar Razão Social: Silva & Silva Assistencia a Saude Ltda CNPJ/CPF: 012.390.386/0001-74

Endereço: R Mariano Moreira, 436 Sala 07 Centro Município: Taubaté CEP: 12080-400 UF: SP Resp. Legal: Luiz Carlos Santos Silva CPF: 315.285.558-30 Resp. Técnico: Luiz Carlos Santos Silva CPF: 315.285.558-30 Cbo: 07110 Conselho Prof: Coren No. Inscr.: 022.182 UF: 31 O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté,

Defere, em 17/10/2011 o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

3.0 Comunicado de Deferimento referente a: Renovação de Licença Funcionamento

Protocolo: 434/09 GVS 33 Data de Protocolo: 27/07/2009 Cevs: 355410290-325-000005-1-5 Data de Validade: 17/10/2012

Cnae 3250-7/01 Razão Social: Perfur do Brasil Ltda - Epp CNPJ/CPF: 50018340000118 Endereço: Av Assis Chateaubriand, 833 Cidade Jardim Município: Taubaté CEP: 12091-800 UF: SP Resp. Legal: Igor Besseloff CPF: 051.543.668-24 Resp. Técnico: Jorge Besseloff CPF: 019.634.888-90 Conselho Prof: CRQ No. Inscr.: 04452477 UF: SP. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté. Defere, em 17/10/2011, a Renovação de Licença Funcionamento do estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Portaria CGCSS – 6, de 18-10-2011**

O Coordenador da Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar – 846 de 04.06.1998, em especial o artigo 19 do mencionado Diploma Legal, acata o Regulamento de Compras do Centro de Reabilitação Lucy Montoro de São José dos Campos.

Regulamento de Compras do Centro de Reabilitação Lucy Montoro - OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Capítulo I

Finalidade:

Artigo 1 - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações dos Serviços de Compras do Centro de Reabilitação Lucy Montoro, bem como estabelecer critérios para a contratação de serviços, além de garantir os princípios da moralidade, economicidade, impessoalidade e isonomia.

Artigo 2 - Caracterizamos como compra a aquisição remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas.

Capítulo II

Das Compras

Artigo 3 - As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição que terá suas atribuições e competências descritas no manual administrativo da Unidade de Compras.

Artigo 4 - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Superintendente Local no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via fone, fax e/ou meio eletrônico (e-mail, comunidade de compras ou Portal Eletrônico).

Capítulo III

Dos Procedimentos de Compras

Artigo 5 - Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- Emissão da solicitação de compras;
  - Seleção de fornecedores;
  - Auração da melhor oferta - preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega;
  - Emissão da ordem de fornecimento (O.F.);
  - Aprovação da compra pelo diretor;
  - Confirmação da compra com fornecedores.
- Artigo 6 - As solicitações de compra deverão partir das unidades de serviços, contendo as seguintes informações:
- Descrição do bem ou serviço a ser adquirido;
  - Especificação técnicas;
  - Quantidade a ser adquirida;
  - Regime da compra: rotina ou urgência.

Parágrafo único. As compras dos bens de uso freqüente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque.

Artigo 7 - Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização.

Parágrafo único. As unidades de serviço requisitante deverão justificar, por escrito, a compra de urgência.

Artigo 8 - A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária.

Parágrafo único. O Centro de Reabilitação Lucy Montoro pode, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos.

Artigo 9 - Para a Auração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 3 fornecedores, quando as compras tiverem um valor acima de R\$ 1.000,00.

§ 1º. Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas 2 cotações, via telefônica, fax e/ou meio eletrônico, sempre com Aprovação do Super.

§ 2º. Fica excluído de cotação, quando o bem ou serviço, possa ser fornecido por um único fornecedor, em face de especificação existente, com a devida comprovação, isto é documento que atenda o caráter de exclusividade.

Artigo 10 - Deverá ser apresentado ao Diretor, para aprovação de compra, relatório constando no mínimo:

- Nome do bem ou serviço a ser adquirido;
- Forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc.);
- Consumo mensal;
- Preço ofertado (menor preço da cotação);
- Quantidade autorizada para compra.

Parágrafo único. As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, fax ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 03 anos.

Capítulo IV

Das Compras de Pequeno Valor:

Artigo 11 - Serão considerados compra de pequeno valor, as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 1.000,00.

Artigo 12 - As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum", não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de contas, ou seja, o Pedido de Compras, o Quadro de Preços e a autorização do Diretor.

Capítulo V

Da Contratação de Serviço

Artigo 13 - Para fins do presente Regulamento, considera-se Serviço toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão-de-obra própria da Instituição, de terceiros, pessoa física ou jurídica.

Artigo 14 - Os serviços contratados acima de R\$ 80.000,00 contemplando o tipo, o porte, a característica do serviço a ser

realizado, poderão ser precedido de projeto e memorial descritivo, ou ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador de serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos e outros.

Parágrafo único. O processo convocatório de fornecedor para valores acima de R\$ 80.000,00 serão publicado em jornal de grande circulação ou diário oficial do Estado.

Artigo 15 - Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte, do Ministério da Fazenda, e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato.

Artigo 16 - Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos:

- objeto;
  - prazo de entrega;
  - vigência;
  - preço;
  - deveres e responsabilidades das partes;
  - rescisão;
  - foro;
  - forma e condições.
- Capítulo VI
- Da Contratação de Obras
- Artigo 17 - A s modalidades de contratação de obras serão determinadas através dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
- Convite: até R\$ 80.000,00;
  - Tomada de preços: entre R\$ 80.000,00 a R\$ 649.999,99;
  - Concorrência: acima de R\$ 650.000,00.

Artigo 18 - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes no mercado, e ainda:

Projeto-básico - conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução.

Projeto executivo - conjunto de elementos necessários e suficientes a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Cronograma físico-financeiro - documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

Artigo 19 - Na elaboração dos projetos básicos e executivo deverão ser considerados os seguintes requisitos:

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Economia na execução, conservação e operação;
- Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou do serviço;
- Accessibilidade;
- Adoção das normas técnicas adequadas;
- Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução.

Artigo 20 - Os processos de contratação de empresa deverão obedecer às seguintes etapas:

- Publicação;
- Seleção;
- Aprovação técnica;
- Auração da melhor proposta;
- Celebração do contrato.

Artigo 21 - Para a escolha das empresas que irão participar da seleção, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo.

Artigo 22 - As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, através de um cronograma de execução da obra e o custo total. Deverão ainda, apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente;
- Cópia dos três últimos balanços;
- Certidões públicas de inexistência de débito (municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS);
- Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência,